



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 474.230,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 807/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/06/2026 09:00h até 25/06/2026 09:00h</u> <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/06/2026 às 10:00h</u>
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

14.11.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 8 de junho de 2026.

ANDRE HENRIQUE
ROGERIO:2974471
6843

ANDRÉ HENRIQUE ROGERIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANDRE HENRIQUE
ROGERIO:29744716843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=33638059000169, OU=presencial,
CN=ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.08 16:28:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência

A. DEFINIÇÃO DO O OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores 0 (zero) quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Piracaia/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla:

I – 03 (três) veículos automotores, tipo SUV compacto, destinados:

- a) 02 (dois) veículos ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
- b) 01 (um) veículo à Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

II – 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/carga, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Piracaia/SP, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais das Secretarias requisitantes, considerando a ampliação e fortalecimento das ações de segurança pública municipal, fiscalização de trânsito, atendimento socioassistencial, visitas domiciliares, deslocamento de equipes técnicas, atendimento de ocorrências, ações intersetoriais e suporte operacional às atividades desenvolvidas pelo Município.

A.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição Do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CC ASPIRADO; COR: BRANCA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV COM ETANOL; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 1576 MM; PORTA MALAS COM MÍNIMO 370 (LITROS); COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO 4090 (MM); ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2530 (MM); DIREÇÃO ELÉTRICA	UN	3	R\$ 118.558,00	R\$ 355.674,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES (MOTORISTA E	UN	1	R\$ 118.556,00	R\$ 118.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ACOMPANHANTE), COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 109 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; 04 PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO PARA DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; AIRBAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM); RODAS DE NO MÁXIMO 15" COM PNEUS; FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; TAPETES DE BORRACHA OU SIMILARES; PROTETOR DE CÂRTER INSTALADO; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 844 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; SUSPENSÃO ELEVADA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS.				
---	--	--	--	--

A.2 PRAZO

O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

A.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo emissão de empenho, entrega técnica, emplacamento, licenciamento, recebimento definitivo e pagamento.

A vigência contratual compreende o período necessário para:

- I – emissão da Nota de Empenho;
- II – fornecimento e entrega do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III – realização do recebimento provisório e definitivo;

IV – pagamento ao fornecedor.

Por se tratar de aquisição com entrega imediata e objeto de natureza não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, exceto nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

A.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela qualidade do bem adquirido;
- Realizar a entrega dentro do prazo estipulado em contrato, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Manual do proprietário;
- Entregar licenciado e emplacado;
- Demais documentos exigidos por lei.

A.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Realizar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato, após o recebimento e aceite do veículo.
- Formalizar a solicitação de entrega por meio da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Efetuar o recebimento provisório e definitivo, verificando:
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Estado de conservação e funcionamento;
- Regularidade da documentação entregue.
- Notificar a contratada sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, para que sejam corrigidas.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do veículo 0 km e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A.7 JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Piracaia, possui departamentos subordinados de prestação de serviços ao público, nas áreas de segurança pública municipal, tendo como escopo a preservação da ordem pública, da proteção da vida e do patrimônio, assim como do planejamento da mobilidade viária em nosso município, garantindo uma convivência pacífica. Ambos, possui seus setores alocados na sede da Secretaria, de onde planeja e administra ações preventivas, educativas e repressivas, com foco em tecnologia e inteligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Além da base central, possui ainda, unidade pública responsável pelo policiamento no bairro de Batatuba e adjacências, entretanto a do centro contempla demais bairros rurais do setor leste do município e, é praticamente itinerante.

A aquisição do veículo faz-se necessária para:

- Realização de patrulhamento e atendimento de ocorrências das diversas naturezas;
- Deslocamento da equipe técnica para atendimento de pedidos voltados a mobilidade urbana (manutenção, sinalização e interdição de vias);
- Apoio a ações intersetoriais.

Os veículos proporcionarão maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

A justificativa da aquisição está fundamentada na necessidade de garantir mobilidade adequada e suporte logístico às equipes dos Departamentos elencados, que realizam atendimentos de ocorrências policiais, pequenos auxílios de diversas naturezas, visitas domiciliares pela equipe de acolhimento do programa Maria da Penha.

Os veículos a serem adquiridos permitirão maior agilidade no deslocamento dos profissionais, expandindo a cobertura territorial, otimizando os recursos humanos e assegurando a continuidade dos serviços oferecidos aos munícipes, conforme as diretrizes estabelecidas pelas Políticas Públicas. A ausência de veículos próprios tem impactado negativamente na prestação dos serviços, comprometendo a regularidade das ações corretivas e preventivas, a resolutividade das equipes e o cumprimento das metas pactuadas do setor. Assim, a aquisição ora proposta visa corrigir essa lacuna, contribuindo para a melhoria dos atendimentos gerais, o aumento da resolutividade da atenção primária e o fortalecimento do acesso universal e equânime aos serviços essenciais de segurança pública. Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante do planejamento institucional da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e compatível com a programação orçamentária vigente. Diante do exposto, a aquisição dos veículos é medida necessária, oportuna e estratégica, representando investimento direto na estruturação dos Departamentos subordinados e na melhoria da qualidade do atendimento à população do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs elaborados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade administrativa da aquisição de veículos automotores 0 km destinados à Guarda Civil Municipal, ao Departamento Municipal de Trânsito e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Os estudos técnicos identificaram a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional das Secretarias requisitantes, considerando a ampliação e continuidade dos serviços públicos relacionados à segurança pública municipal, fiscalização de trânsito, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, deslocamento de equipes técnicas, atendimento em áreas urbanas e rurais e apoio às ações intersetoriais desenvolvidas pelo Município.

Durante a fase de planejamento foram analisadas alternativas possíveis para atendimento da demanda administrativa, incluindo:

- I – manutenção da frota atualmente existente;
- II – locação de veículos;
- III – aquisição de veículos usados; e
- IV – aquisição de veículos novos (0 km).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Conforme análise técnica e econômica constante dos Estudos Técnicos Preliminares, concluiu-se que a aquisição de veículos 0 km apresenta a solução mais vantajosa à Administração Pública, considerando fatores relacionados à economicidade, eficiência operacional, durabilidade, garantia de fábrica, menor custo inicial de manutenção, maior disponibilidade da frota, redução de riscos de paralisação dos serviços públicos e melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada às necessidades operacionais das Secretarias requisitantes, especialmente em razão da utilização contínua dos veículos em atividades externas, deslocamentos diários, atendimento de ocorrências, visitas domiciliares, fiscalização, ações preventivas e execução de políticas públicas essenciais.

A contratação também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, razoabilidade e segurança administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PCA 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.750/2026, bem como com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

Ressalta-se ainda que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, operacionalidade, segurança veicular, padronização de mercado, sustentabilidade e competitividade, evitando restrições indevidas à ampla concorrência e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores 0 (zero) quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Piracaia/SP, compreendendo:

I – 03 (três) veículos automotores tipo SUV compacto, destinados:

- a) 02 (dois) veículos ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- b) 01 (um) veículo à Guarda Civil Municipal.

II – 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete/carga, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito.

A contratação contempla o fornecimento integral dos veículos, incluindo entrega técnica, primeiro emplacamento em nome do Município de Piracaia/SP, licenciamento, garantia de fábrica, manuais, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais itens necessários ao pleno funcionamento e utilização dos bens pela Administração Pública.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 11 e art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de aquisição, utilização operacional, manutenção preventiva e corretiva, durabilidade, assistência técnica, disponibilidade de peças e futura renovação da frota pública.

Na fase de aquisição, buscou-se a definição de especificações técnicas xcompatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias requisitantes, observando critérios de desempenho, segurança, confiabilidade mecânica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

economicidade, conforto, padronização de mercado e competitividade entre fornecedores.

Na fase operacional, os veículos serão utilizados diariamente em atividades relacionadas:

- I – ao patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, deslocamento de equipes da Guarda Civil Municipal e apoio às ações de segurança pública;
- II – às atividades de fiscalização, manutenção de sinalização viária, apoio operacional e transporte de equipamentos do Departamento Municipal de Trânsito;
- III – à realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, busca ativa, deslocamento das equipes técnicas do CRAS e atendimento das demandas socioassistenciais em áreas urbanas e rurais do Município.

Sob a perspectiva do custo do ciclo de vida, a escolha pela aquisição de veículos 0 km demonstra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- I – menor índice de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- II – cobertura por garantia de fábrica;
- III – maior vida útil operacional;
- IV – menor risco de paralisação dos serviços públicos essenciais;
- V – maior eficiência mecânica e energética;
- VI – redução de custos indiretos relacionados à indisponibilidade da frota;
- VII – maior segurança aos servidores, usuários e munícipes atendidos;
- VIII – maior previsibilidade de custos operacionais e administrativos.

Foram considerados ainda aspectos relacionados à manutenção preventiva, disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, existência de rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

autorizada de assistência técnica, facilidade de manutenção e ampla padronização dos modelos comercializados no país, fatores que contribuem para maior economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Quanto aos aspectos ambientais, a solução busca atender às normas vigentes de controle de emissão de poluentes, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes das futuras manutenções, observando as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

A solução escolhida apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo melhores condições operacionais às Secretarias requisitantes, fortalecimento da estrutura administrativa municipal e maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo eficiência, segurança, durabilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.

Os veículos, objeto desta contratação, deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, primeiro emplacamento em nome do Município de Piracaia/SP, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

neste Termo de Referência e às normas vigentes de trânsito, segurança veicular e proteção ambiental.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – DOS REQUISITOS GERAIS

- a) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN e demais normas aplicáveis;
- b) Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual do proprietário, chave reserva, documentos fiscais, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios;
- c) Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, conforme condições praticadas pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- d) O primeiro emplacamento e licenciamento deverão ser realizados em nome do Município de Piracaia/SP;
- e) Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, avarias, vícios, defeitos ou incompatibilidades com as especificações exigidas;
- f) A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição no território nacional;
- g) Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes, eficiência energética e controle ambiental.

II – DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) Os veículos tipo SUV deverão possuir características compatíveis com atividades de patrulhamento preventivo, deslocamentos urbanos e rurais, atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

socioassistencial, visitas domiciliares, apoio operacional e atendimento de ocorrências;

b) O veículo tipo caminhonete/carga deverá possuir capacidade compatível com o transporte de materiais, equipamentos e apoio às equipes operacionais do Departamento Municipal de Trânsito;

c) As especificações de motorização, segurança, conforto, capacidade de carga, tecnologia e desempenho foram definidas considerando as necessidades operacionais das Secretarias requisitantes e o uso contínuo da frota pública;

d) Os veículos deverão possuir ampla disponibilidade de manutenção, peças de reposição e assistência técnica, visando garantir continuidade operacional e redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do objeto.

III – DOS REQUISITOS DE ENTREGA

a) O prazo máximo para entrega será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverão ser entregues na sede da Secretaria, localizada na Rua Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP;

c) Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverão ser entregues na sede da Secretaria, localizada na Avenida Luigi Zenga, nº 1005, Monte Cristo, Piracaia/SP;

d) A contratada deverá comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento, mediante justificativa devidamente comprovada;

e) Os veículos serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações técnicas e, posteriormente, definitivamente, após verificação de conformidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos veículos;
- d) A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Os itens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, observando as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração Pública desde o início da execução contratual até o seu encerramento.

A contratação compreenderá o fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores 0 km, incluindo todas as providências necessárias à efetiva entrega dos bens em condições adequadas de utilização pelas Secretarias Municipais requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

I – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a contratada deverá iniciar as providências necessárias ao fornecimento dos veículos, passando a contar, a partir do recebimento da autorização formal, o prazo para entrega do objeto.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

III – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Piracaia/SP, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de toda documentação obrigatória.

As entregas ocorrerão nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP, para os veículos destinados ao CRAS;
- b) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, localizada na Avenida Luigi Zenga, nº 1005, Monte Cristo, Piracaia/SP, para os veículos destinados à Guarda Civil Municipal e ao Departamento Municipal de Trânsito.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, previamente agendada com os setores responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues:

- a) novos, zero quilômetro e sem uso anterior;
- b) livres de avarias, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades;
- c) acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios;
- d) com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) em conformidade integral com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações técnicas e documentação exigida;
- b) Recebimento definitivo: realizado após análise detalhada e constatação de conformidade dos veículos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, sem ônus adicional à Administração Pública.

VI – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, abrangendo defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme condições oferecidas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição, garantindo a continuidade operacional da frota pública.

VII – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução contratual deverá assegurar:

- I – fortalecimento da estrutura operacional das Secretarias requisitantes;
- II – maior eficiência no atendimento das demandas de segurança pública, trânsito e assistência social;
- III – ampliação da capacidade de deslocamento das equipes técnicas e operacionais;
- IV – melhoria no atendimento das ocorrências, visitas domiciliares e ações institucionais;
- V – redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos;
- VI – maior disponibilidade da frota pública;
- VII – continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
- VIII – melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e da qualidade do atendimento prestado à população.

VIII – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

O contrato será considerado integralmente executado após:

- a) a entrega definitiva dos veículos;
- b) o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada;
- c) a emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

d) a realização do pagamento devido, conforme condições estabelecidas no contrato.

O encerramento contratual não afastará a responsabilidade da contratada quanto às garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, controle, segregação de funções e interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.303/2023.

A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais requisitantes, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, especificações técnicas, condições de entrega, documentação obrigatória e qualidade dos bens fornecidos.

Os gestores do contrato serão os Secretários Municipais das respectivas Pastas requisitantes, responsáveis pelo acompanhamento geral da execução contratual, adoção das providências administrativas necessárias, controle dos prazos contratuais, comunicação com a contratada e demais atos relacionados à gestão do ajuste.

A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados por meio da Portaria nº 12.504/2025 e alterações posteriores, especialmente pela Portaria nº 13.075/2025, que dispõe sobre a Comissão de Fiscais de Contratos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para acompanhamento da presente contratação, ficam designados os seguintes representantes setoriais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Setor de Assistência e Promoção Social/Geral: Elizabeth Matias Araújo.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

a) Setor Guarda Municipal: Silvana Aparecida de Oliveira;

b) Setor de Trânsito: Hélio F. Peçanha Varela.

Compete aos fiscais do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – registrar ocorrências, apontamentos e eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

IV – solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI – subsidiar os gestores do contrato com informações necessárias à regular execução contratual;

VII – encaminhar os documentos necessários para liquidação e pagamento da despesa.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com os gestores e fiscais do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

imediatamente as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A gestão e fiscalização contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou emprego de material inadequado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega integral dos veículos, observância das especificações técnicas, documentação obrigatória, condições de funcionamento e regularidade da execução contratual.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega dos veículos, para conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações técnicas e documentação exigida;

II – recebimento definitivo, após análise detalhada e constatação de conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, mediante ateste dos fiscais e gestores do contrato.

Somente serão considerados aptos para fins de pagamento os veículos efetivamente entregues, aceitos pela Administração e em conformidade com todas as exigências contratuais.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos fiscais do contrato, gestores da contratação e setor responsável pelo recebimento do objeto, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piracaia/SP e acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigidos pela Administração.

O pagamento ficará condicionado:

- I – ao recebimento definitivo do objeto;
- II – à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas;
- III – à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual;
- IV – à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Constatadas irregularidades na entrega dos veículos ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, taxas, transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento integral dos veículos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A modalidade escolhida mostra-se adequada considerando que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento por item foi adotado em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando ampla participação de fornecedores especializados e maior competitividade no certame, sem prejuízo da padronização e da execução contratual.

A adoção do julgamento por item também se justifica pela divisibilidade do objeto, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, sem causar prejuízo ao conjunto da contratação ou à economia de escala.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável, normas regulamentares municipais e demais exigências constantes no Edital e seus anexos.

Para fins de habilitação, será exigida da licitante vencedora a apresentação da documentação relativa:

- I – à habilitação jurídica;
- II – à regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à qualificação técnica, quando aplicável;

V – ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A empresa vencedora deverá comprovar compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto licitado, bem como capacidade de fornecimento dos veículos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) suspensas de licitar e contratar com o Município de Piracaia/SP;
- c) impedidas nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que se encontrem em situação de falência, dissolução ou liquidação, salvo na forma admitida pela legislação aplicável.

As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, desde que não haja afronta aos princípios da isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

A adjudicação e homologação do certame somente ocorrerão após verificação da compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas exigidas, preços estimados da contratação e interesse público envolvido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma preliminar, com a finalidade de subsidiar os estudos técnicos, demonstrar a viabilidade econômica da contratação e auxiliar no planejamento administrativo das Secretarias Municipais requisitantes.

Para fins de composição inicial da estimativa, foram realizadas consultas junto ao mercado especializado no fornecimento de veículos automotores 0 km, mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, utilizando-se valores praticados no mercado, sítios eletrônicos especializados e demais referências disponíveis, exclusivamente para obtenção de estimativa preliminar da contratação.

Ressalta-se que os levantamentos realizados pelas Secretarias requisitantes possuem caráter meramente estimativo e referencial, não se confundindo com a pesquisa oficial de preços da contratação prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa oficial de preços, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo, metodologia aplicada, parâmetros utilizados, mapa comparativo e documentos comprobatórios necessários à formação definitiva do valor estimado da contratação, será elaborada pelo Setor de Cotações do Município, setor tecnicamente competente para instrução da fase interna do procedimento licitatório.

Os documentos relativos à formação definitiva dos preços integrarão processo administrativo próprio, em documentos separados e classificados, contendo, entre outros:

I – composição dos preços unitários referenciais;

II – memórias de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- III – pesquisas junto ao mercado;
- IV – parâmetros utilizados para obtenção dos preços;
- V – metodologia aplicada para definição do valor estimado;
- VI – mapa comparativo de preços;
- VII – documentos comprobatórios e demais elementos de suporte exigidos pela legislação.

A definição final do valor estimado da contratação observará os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração Pública, a economicidade e o interesse público envolvido.

Os valores preliminarmente estimados pelas Secretarias requisitantes foram utilizados exclusivamente para subsidiar os Estudos Técnicos Preliminares, análise de viabilidade da contratação e previsão orçamentária inicial, podendo sofrer alterações após a conclusão da pesquisa oficial de preços pelo Setor de Cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração Municipal e encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A aquisição dos veículos encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.750/2026, estando a demanda prevista no planejamento anual da Administração Pública Municipal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Os recursos destinados à presente contratação compreendem:

- I – recursos próprios da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, destinados à aquisição dos veículos da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito;
- II – recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para aquisição dos veículos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A disponibilidade orçamentária e financeira será oportunamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, previamente à formalização da contratação e emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

Os recursos destinados à presente contratação serão utilizados exclusivamente para custeio da aquisição dos veículos destinados às Secretarias requisitantes, visando à melhoria da estrutura operacional, fortalecimento das políticas públicas municipais e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO:

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se a eventual aquisição de (03) três Veículos 0 KM, destinados aos atendimentos das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito, com as entregas nas respectivas Secretarias Municipais:

I - de Desenvolvimento Social; e

II - da Segurança, Trânsito e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se em processo de inclusão no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município sob o Decreto de nº 5.750, de 18 de março de 2026.

A aquisição pretendida encontra-se em total alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no que tange à emenda Parlamentar para aquisição dos veículos 0 Km ao setor do CRAS, assim como na dotação específica da Secretaria, para os veículos da GCM e do Trânsito.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A empresa contratada deverá entregar os Veículos 0Km no prazo de até 90 (noventa) dias, nas **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social**, localizado na Rua Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Centro, Piracaia, São Paulo e na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, localizado à Avenida Luigi Zenga, nº 1005, Monte Cristo, Piracaia, São Paulo.

- a. Efetuar a entrega dos veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- b. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

c. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação; Os itens pretendidos nesta contratação enquadram-se como BENS COMUNS, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de execução do contrato será de 120 dias, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de julgamento: menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos 0 km, considerando a necessidade operacional atual das Secretarias requisitantes.

Fundamentação: Estimativa da quantidade a serem contratada considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A seguir, apresentamos a tabela consolidada com as quantidades estimadas:

1. Veículo automotor, tipo SUV compacto;

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD.	Valor
01	Veículo automotor, tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, 04	UND	03	R\$ 365.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

	portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol/gasolina), com as seguintes características mínimas: Motorização mínima de 1.3 cc aspirado Cor: Branca Câmbio automático do tipo CVT Potência mínima de 100 cv com etanol Altura livre do solo mínima de 1576 mm Porta malas com mínimo 370 (litros) Comprimento do veículo mínimo 4090 (mm) Entre eixos mínimos 2530 (mm) Direção elétrica Tração dianteira ITENS DE SEGURANÇA: Freios ABS com EBD Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Controle de tração (ASR) Assistente de partida em rampa (HSA) Airbags mínimos: 04 (frontais + laterais) Alerta de uso de cinto para motorista e passageiros CONFORTO E TECNOLOGIA: Ar-condicionado automático ou digital Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas Computador de bordo Sistema de som com alto-falantes dianteiros e traseiros Comandos no volante Chave com telecomando ou sistema presencial Banco do motorista com regulagem de altura Volante com regulagem de altura Faróis com tecnologia LED ou superior Luzes de condução diurna (DRL) Lanternas traseiras em LED OUTROS: Rodas aro 16” Sistema ISOFIX			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	Limpador e lavador do para-brisa com intermitência Desembaçador traseiro Tanque mínimo de 45 litros			
--	---	--	--	--

2. Veículo automotor, Caminhonete, tipo carga;

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD.
01	Veículo automotor, zero quilometro, camionete , primeiro emplacamento tipo <u>original</u> de fábrica, ano/modelo 2026 ou superior, de cor branca, para transporte de 02 passageiros (motorista e um acompanhante) e uma caçamba com capacidade para 1.354 litros e até 720 kg de carga, com as seguintes características mínimas: Motorização 1.3 de no mínimo de 109 cv; Direção Hidráulica/Elétrica; Ar-Condicionado (quente e frio); Quatro portas; Chave com controle remoto de destravamento das portas; Banco do motorista com regulagem de altura, Vidros elétricos; Alarme com acionamento por controle remoto; Coluna de direção com regulagem em altura; Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (Distribuição eletrônica da força de frenagem) Rodas de no máximo 15” (quinze polegadas) com pneus; Faróis e lanternas de neblina; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Faróis com regulagem de altura; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 55 litros; Tapetes de borracha ou similares; Protetor de cárter instalado; Capacidade da caçamba com 844 litros; Capacidade de cargas com 650 (kg); Protetor de caçamba; Capota marítima; Revestimento do vão de carga completo; Suspensão elevada;	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais		
--	---	--	--

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “*análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*”.

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis para a aquisição de três veículos 0 km para os setores já elencados.

A análise visa subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor estratégia de contratação, considerando aspectos como economicidade, eficiência, praticidade, regularidade no fornecimento e compatibilidade com os princípios que regem a administração pública.

. Alternativa analisadas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

. Manutenção de veículo existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Desvantagens: alto custo de manutenção, indisponibilidade frequente e redução da eficiência.

. Locação de veículo

Desvantagens: custo contínuo elevado no médio e longo prazo.

. Aquisição de veículo usado

Desvantagens: menor vida útil e maior risco de manutenção corretiva.

. Aquisição de veículo 0 km

Vantagens: garantia de fábrica, menor custo de manutenção inicial, maior durabilidade e melhor custo-benefício.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a aquisição de veículo 0 km é a solução mais vantajosa para a Administração.

. Justificativa Econômica

A pesquisa de preços realizada com pelo menos três fornecedores indicou valores médios praticados no mercado.

Com base nesses dados, a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico permitirá a obtenção de preços competitivos e vantajosa relação custo-benefício.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sites eletrônicos especializados, plataformas de comércio eletrônico e consulta a fornecedores do ramo, em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A tabela a seguir apresenta a média de cada item, será anexado a este estudo a tabela com todos os orçamentos.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD.	Empresa A	Empresa B	Empresa C
01	Veículo automotor, tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol/gasolina), com as seguintes características mínimas: Motorização mínima de 1.3 cc aspirado Cor: Branca Câmbio automático do tipo CVT Potência mínima de 100 cv com etanol Altura livre do solo mínima de 1576 mm Porta malas com mínimo 370 (litros) Comprimento do veículo mínimo 4090 (mm) Entre eixos mínimos 2530 (mm) Direção elétrica Tração dianteira ITENS DE SEGURANÇA: Freios ABS com EBD Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Controle de tração (ASR) Assistente de partida em rampa (HSA)	UND	03	R\$ 365.370,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	Airbags mínimos: 04 (frontais + laterais) Alerta de uso de cinto para motorista e passageiros CONFORTO E TECNOLOGIA: Ar-condicionado automático ou digital Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas Computador de bordo Sistema de som com alto- falantes dianteiros e traseiros Comandos no volante Chave com telecomando ou sistema presencial Banco do motorista com regulagem de altura Volante com regulagem de altura Faróis com tecnologia LED ou superior Luzes de condução diurna (DRL) Lanternas traseiras em LED OUTROS: Rodas aro 16” Sistema ISOFIX Limpador e lavador do para- brisa com intermitência Desembaçador traseiro Tanque mínimo de 45 litros.					
ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD.	Empresa A	Empresa B	Empresa C
02	Veículo automotor, zero quilometro, primeiro emplacamento tipo <u>original</u> de fábrica, ano/modelo 2026 ou superior, de cor branca, para transporte de 02	UND	01	R\$ 120.740,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

passageiros (motorista e um acompanhante) e uma caçamba com capacidade para 1.354 litros e até 720 kg de carga, com as seguintes características mínimas: Motorização 1.3 de no mínimo de 109 cv; Direção Hidráulica/Elétrica; Ar-Condicionado (quente e frio); Quatro portas; Chave com controle remoto de destravamento das portas; Banco do motorista com regulagem de altura, Vidros elétricos; Alarme com acionamento por controle remoto; Coluna de direção com regulagem em altura; Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (Distribuição eletrônica da força de frenagem) Rodas de no máximo 15” (quinze polegadas) com pneus; Faróis e lanternas de neblina; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Faróis com regulagem de altura; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 55 litros;					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	Tapetes de borracha ou similares; Protetor de cárter instalado; Capacidade da caçamba com 844 litros; Capacidade de cargas com 650 (kg); Protetor de caçamba; Capota marítima; Revestimento do vão de carga completo; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais					
--	--	--	--	--	--	--

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 7º, inciso III da IN nº 40/2020 e Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas de soluções.

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da *“análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis para a aquisição de veículos 0 KM para os setores elencados.

A análise visa subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor estratégia de contratação, considerando aspectos como economicidade, eficiência, praticidade, regularidade no fornecimento e compatibilidade com os princípios que regem a administração pública.

A solução compreende:

- Aquisição de 04 veículos automotor 0 km;
- Garantia de fábrica;
- Disponibilização para uso do CRAS Itinerante – Centro e Rural – Batatuba;
- Disponibilização para uso da Guarda Civil Municipal - GCM;
- Disponibilização para uso do Departamento Municipal de Trânsito.

A aquisição será realizada, preferencialmente, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bem comum/veículos.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando tratar-se de item único veículos e economicamente inviável sua divisão. Portanto, o objeto foi definido de forma unitária, contemplando todas as etapas necessárias em uma única contratação, o que se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Ressalte-se que, embora a Lei nº 14.133/2021 estimule o parcelamento sempre que possível, o presente caso se enquadra nas hipóteses em que a execução integrada é imprescindível para assegurar o atendimento do interesse público, a economicidade e a lisura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Dessa forma, a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o que dispõe o artigo 12, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja conduzida com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento para o setor com a aquisição dos veículos; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com a contratação pretendida, a Secretaria busca alcançar o seguinte resultado:

- **Ampliação da cobertura territorial dos atendimentos**
 - Possibilitar a realização de visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais, garantindo maior alcance das ações do CRAS;
 - Atendimentos de ocorrências de diversas naturezas;
- **Melhoria na qualidade dos serviços ofertados**
 - Proporcionar maior agilidade no acompanhamento familiar, busca ativa, atendimento a situações emergenciais e encaminhamentos à rede socioassistencial;
 - Conforto ao agente e munícipes nos deslocamentos aos locais de ocorrência e nos destinos (Distrito Policial/Hospitais/Centros de Apoio);
- **Fortalecimento das ações do PAIF e SCFV**
 - Apoiar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), facilitando deslocamentos da equipe técnica e transporte de materiais.
 - Atendimentos as acolhidas do programa de Proteção às Mulheres vítimas de agressões “Maria da Penha”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Redução do tempo de resposta às demandas sociais**
 - Garantir atendimento mais rápido em situações de risco social, violação de direitos e demandas emergenciais;
 - Pronta resposta rápida as solicitações dos munícipes
- **Otimização dos recursos públicos**
 - Reduzir gastos com locação de veículos ou manutenção frequente de veículos antigos, promovendo maior economicidade e eficiência administrativa;
 - Valorização da Instituição com maior controle da gestão de frota.
- **Maior segurança e conforto para usuários e equipe técnica**
 - Oferecer transporte adequado, seguro e em conformidade com as normas vigentes, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento;
 - Fortalecimento da segurança municipal com equipamentos adequados.
- **Fortalecimento da política de Assistência Social no município**
 - Contribuir para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ampliando a capacidade operacional da gestão municipal.
- **Avanços na estruturação e na política de integração com a comunidade**
 - Com a realização de policiamento ostensivo e comunitário, visando agir diante de condutas lesivas a pessoas e patrimônio público.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Secretaria, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para viabilizar a contratação pretendida, a Secretaria deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar documento formal demonstrando a necessidade da aquisição, considerando a demanda territorial, número de atendimentos de ocorrências e de área territorial abrangida.
- Proceder conforme a Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações), adotando a modalidade adequada (preferencialmente pregão eletrônico), salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.
- Publicação do edital e condução do certame, assim garantir ampla publicidade, transparência e competitividade no processo licitatório.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nos termos do artigo 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 7º, inciso VIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, a Secretaria deve avaliar se a contratação em análise depende de outras contratações ou se está vinculada a objetos complementares, de forma a garantir sua plena viabilidade e eficiência.

No presente caso, após análise técnica e administrativa, não se identificaram contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução do objeto.

Assim, conclui-se que a contratação é independente e autossuficiente, não demandando aquisições correlatas, o que reforça sua viabilidade, economicidade e simplicidade procedimental.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Impacto:

- a) **Emissão de gases poluentes e de efeito estufa**, provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e para as mudanças climáticas;
- b) **Consumo de recursos naturais não renováveis**, como combustíveis fósseis;
- c) **Geração de resíduos sólidos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes, filtros e peças automotivas ao longo da vida útil do veículo;
- d) **Possíveis riscos de contaminação do solo e da água**, em decorrência do descarte inadequado de resíduos ou vazamentos.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar veículos com menor consumo de combustível e maior eficiência energética.
- Dar preferência a veículos que atendam às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.
- Avaliar, quando viável, a aquisição de veículo flex, híbrido ou elétrico.
- Realizar manutenção preventiva periódica para garantir menor emissão de poluentes.
- Planejar rotas para otimizar deslocamentos e reduzir consumo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários, ambientais e legais, conclui-se que as aquisições dos veículos 0 km para atendimento das demandas dos setores requisitantes (Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), GCM e Departamento de Trânsito) mostram-se, **plenamente viável e recomendável**.

Do ponto de vista **técnico**, o veículo é instrumento essencial para a utilização das demandas pertinentes a cada setor solicitante, especialmente para atendimento em áreas de difícil acesso.

Sob o aspecto **administrativo e legal**, a contratação é possível desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133, com a devida instrução processual (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e dotação orçamentária).

Quanto à **viabilidade orçamentária**, a despesa é classificada como investimento, podendo ser custeada com recursos próprios, transferências estaduais/federais ou emendas parlamentares (que é o caso), desde que haja previsão no PPA, LDO e LOA.

No que se refere ao **impacto ambiental**, os efeitos são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante adoção de critérios de sustentabilidade, manutenção preventiva e uso racional do veículo.

Além disso, a aquisição contribuirá para:

- Ampliação da cobertura territorial de atendimento;
- Maior celeridade no acolhimento/atendimentos aos munícipes;
- Redução de custos com locações e manutenção de veículos antigos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Melhoria nas condições de trabalho da equipe técnica;

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela viabilidade das aquisições dos veículos 0 km, por atender aos interesses públicos, apresentar compatibilidade orçamentária e demonstrar relevante benefício social, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO Nº xxx/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, n. 237, Batatuba, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº xx/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX (XXXXXXX) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico XX/XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, assim como qualquer outro pedido de repactuação.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, abrangendo defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme condições oferecidas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição, garantindo a continuidade operacional da frota pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento DA CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal Dr. Célio Gayer"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.